



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Lei Nº.996/2016, de 09 de Maio de 2016.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) destinado a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos para atender as seguintes despesas:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

Unidade : 03 - Setor de Serviços Urbanos

Função: 26 -Transporte

Programa: 236 – Manutenção de Estradas

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: **1.183 – ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB**

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0330 - Obras e Instalações R\$ 600.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

Unidade : 03 - Setor de Serviços Urbanos

Função: 26 -Transporte

Programa: 236 – Manutenção de Estradas

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: **2.181 – MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0330 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 03 - Setor de Obras e Estradas

Função: 26 -Transporte

Programa: 236 – Manutenção de Estradas

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: **1.096 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FETHAB**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0330 - Material de Consumo R\$ 350.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 03 - Setor de Obras e Estradas

Função: 26 -Transporte

Programa: 236 – Manutenção de Estradas

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

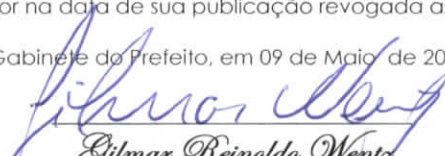
Projeto/Atividade: **1.097 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0330 - Material de Consumo R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2016.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL N. 997/2016
DE 09 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre a revisão geral anual do piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação básica vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência - MT.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

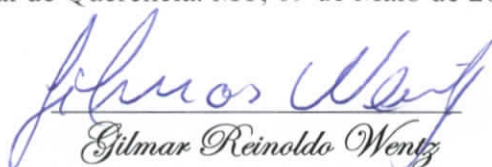
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a retroatividade da revisão geral anual de 11,36 % (onze inteiros e trinta e seis por cento) referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2016 sobre o vencimento básico para os servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência/MT.

Parágrafo Único - A presente retroatividade faz-se necessária para que a remuneração do quadro de profissionais da educação básica, não ocupantes dos cargos de Magistério, lotados na Secretaria de Educação do Município de Querência – MT acompanhe o índice anual de revisão de vencimentos do piso nacional salarial dos profissionais da educação básica, concedida pelo Governo Federal com base na Lei nº. 11.738/2008 com vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor quando de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 09 de Maio de 2016.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal